g are-se. Autue-se. lala das Sessões, OT 11 11991

(Rubrica de Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO AO PROJETO RES. Nº 32/91

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/91

INICIATIVA:

Edil Solimar Bueno Patrício - PH

### HISTÓRICO:

Altera Redação do Artigo 64 da Resolução nº 001/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

RETIRADO A PEDIDO DO AUT

## AUTUAÇÃO

( Rubrica Co Presidente)

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um , autúo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19.91 a 19.92			745 50	niccuccã <b>n</b>
Presidente:	Antonio Cezar Ferreira	PROJETO	EM	DISC <b>USSÃO</b> Lal
Vice - Presidente :	Wilson Dillem dos Santos	Em,		<u></u>
lº Secretário:	Joacyr Nascimento da Cruz	yasuururururururururururururururururururu	Fres	ante
2º Secretário:	Jandir Sartório			

Registre-se. Autue-se. Sala das Sessões, OF / 11/19 91



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

(Rubrica do Presidente) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEII

PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/91

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/91

- Altera Redação do Artigo 64 da Reso lução nº 001/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras pro vidências.

Artigo 1º - O Artigo 64 da Resolução nº 001/91 -Regimento Interno da Câmara Munici pal de Cachoeiro de Itapemirim passará a vigorar com a seguin te redação:

"Artigo 64 - As Sessões Ordinárias realizar-seão às terças e quintas-feiras, ini ciando-se às quatorze horas e encerrando-se às vinte horas."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1991.

SOLIMAR BUENO PATRICIO Vereador

#### <u>JUSTIFICATIVA</u>

Submetemos à apreciação nossa proposta que enten démos atender melhor aos anseios dos Edis e da comunidade.

**VEREADORES** 



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Resolução Nº 040/9

INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patricio

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

### PARECER

Somos contrários à aprovação da matéria, vez que o horário e o dia estabelecido pelo Projeto de Resolução nº 032/91, atende reivindicação da maioria dos vereadores desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 1991.

Manoel Paliva de Amorim

Relator

Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer

José Carlos Amaral

Obs: Manifestpu-se contrario ao Projeto a ao seu substitutivo.